

-----MINUTA N.º 21/2014-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Alves, que substituiu o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, no período compreendido entre o um (1) de Outubro e vinte e nove (29) de Outubro do corrente ano de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de um (1) de Outubro do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de um (1) de Outubro de dois mil e catorze, informando que não podia substituir o citado Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documento esse que igualmente ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo

resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.800.332,87 €Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----	
Em Dinheiro.....	3.335,89 €
Em Cheques.....	
Fundos de Maneio.....	11.500,00 €
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----	
Conta à Ordem n.º 231/830.....	76.515,48 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	914,39 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	306.063,82 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	38,16 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	5.130,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	152,56 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	14.054,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	6.120,40 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	9.189,03 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	842,37 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	636,62 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	1.800,27 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	12.143,69 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	1.200.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	35.344,39 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	4.884,145 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	80.088,78 €
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	88,78 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO DA XXXI FESTA DO CASTANHEIRO / FEIRA DA CASTANHA / MUNICÍPIO DE MARVÃO.-----

-----Está presente o ofício número setecentos e trinta e um (731), datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e catorze, do Município de Marvão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Marvão vai organizar nos dias oito (8) e nove (9) de Novembro a “**XXXI FESTA DO CASTANHEIRO / FEIRA DA CASTANHA**”. De forma a divulgar os eventos, vimos solicitar a V. Exa., a devida autorização para colocação de pendões na área geográfica do

vosso Município. A colocação e posterior remoção dos pendões, após a realização do evento, será da responsabilidade da Empresa “Ensaipodio, Lda”.>>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte do Município de Marvão, para promover o evento “XXXI FESTA DO CASTANHEIRO / FEIRA DA CASTANHA”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do referido evento, pelo Município de Marvão, como é indicado no ofício.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Outubro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e catorze.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Outubro de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de

uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados e horários compreendidos entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA “ZNA GATHERING”, NA BARRAGEM DE MONTARGIL / ZNA GATHRING – A RETRO FUTURISTIC CELEBRATION – FREDERICO FERNANDES.**-----

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Outubro de dois mil e catorze, do Senhor Frederico Fernandes, em representação de Zna Gathering, solicitando autorização para a realização do Festival de Música “ZNA GATHERING”, na Barragem de Montargil, no período de 31 de Julho a 5 de Agosto de 2015, sendo que já têm autorização do proprietário do terreno, a qual irão posteriormente enviar. Mais informam que, a maioria das pessoas que irão frequentar tal festival, serão estrangeiros, razão pela qual aguardam o respetivo parecer por parte da Câmara Municipal, no sentido de posteriormente darem início às diligências necessárias (planos de emergência e segurança, licença da SPA, contatos com a GNR e Bombeiros Locais, etc., para que depois possam obter as respetivas licenças de ruído, de espaço improvisado e de campismo ocasional.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e catorze, exarado pelo Senhor Vereador das Obras Municipais, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, e da Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O festival de música ZNA Gathering tem uma forte componente cultural, com workshops, palestras, diversas manifestações artísticas, promovendo-se também a venda de artesanato e produtos locais. Tendo em conta que os organizadores têm autorização do proprietário do terreno, que se encontra afastado de

qualquer espaço habitacional, a segurança do festival está garantida pela contratação de empresas especializadas em articulação com os meios locais, a produção de todo o evento é da responsabilidade da organização, sendo os custos para o município praticamente nulos, consideramos que deverá ser dado um aval positivo à concretização deste festival de música que se pretende familiar, desde que sejam asseguradas todas as condições de respeito pelo espaço e natureza envolventes, visto que poderá ser um evento importante para a promoção turística da Barragem de Montargil e do nosso concelho.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e o despacho exarado pelos Senhores Vereadores, deliberou autorizar a realização do evento, salvaguardando a obtenção do licenciamento respetivo assim como autorização do proprietário do terreno.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REMOÇÃO COMPLETA DE CONSTRUÇÃO ANTIGA E LIMPEZA DO TERRENO, NO PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL MARQUES GODINHO DE CAMPOS, NÚMERO QUARENTA E NOVE (49), EM GALVEIAS. (RELATIVO AO AUTO DE VISTORIA N.º 9/2014).-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após deslocação ao local acima identificado, em que a reclamante Senhora Mariana Delgadinho Varela, reclama sobre infiltrações na sua habitação, verifiquei que as obras foram efetuadas. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFILTRAÇÕES, NO PRÉDIO SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, NÚMERO CINQUENTA E OITO (58), EM PONTE DE SOR. (RELATIVO AO AUTO DE VISTORIA N.º 10/2014).-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após deslocação

ao local acima identificado, em que o reclamante Senhor Henrique Azevedo Roças de Matos, reclamou sobre infiltrações na sua habitação, verifiquei que as obras foram efetuadas. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFILTRAÇÕES, NO PRÉDIO SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE, NÚMERO TRINTA E QUATRO (34), EM PONTE DE SOR. (RELATIVO AO AUTO DE VISTORIA N.º 11/2014).**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após deslocação ao local acima identificado, em que os reclamantes Senhor Luís Manuel Alves Martins e Senhora Maria da Conceição Alves Martins, reclamaram sobre infiltrações na sua habitação, verifiquei que as obras foram efetuadas. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO, NO PRÉDIO SITO NA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, NÚMERO QUATRO (4), EM PONTE DE SOR. (RELATIVO AO AUTO DE VISTORIA N.º 13/2014).**----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que após deslocação ao local acima identificado, em que o reclamante o Senhor José Manuel Pereira Vitor, reclamou sobre infiltrações na sua fração e no seguimento da vistoria datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e catorze (2014), identificando como causa provável a “rotura no tubo de queda do esgoto”, verifiquei que as obras foram efetuadas. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO, NO PRÉDIO SITO NA RUA PRIMEIRO (1.º) DE DEZEMBRO, NÚMERO**

SESSENTA E OITO (68), EM VALE DE AÇÔR. (RELATIVO AO AUTO DE VISTORIA N.º 8/2013).-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, para a verificação dos trabalhos efetuados pelo Senhor Rui Antunes Pires Mendes, informa-se que no local os trabalhos em causa foram realizados, conforme fotos em anexo. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria Cristina Marques da Cruz Manso, casada, Notária, titular do Cartório Notarial sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, Ponte de Sor, C.F. n.º 192646656, com domicilio profissional na indicada morada, vem requerer a V. Exa., nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º do Estatuto do Notariado, e para efeito de instrução de ato da sua competência, se digne mandar emitir certidão comprovativa de que é essa Câmara Municipal de parecer favorável à constituição de compropriedade no prédios rústico inscrito na matriz da Freguesia de Montargil, do Concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 29, Secção AA, a qual consiste no desdobramento de **uma quota**, de **um sexto indevido**, em duas quotas iguais, **de um doze avos indivisos**, cada. Pede Deferimento.>>.

-----Está também presente a informação datada de vinte (20) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a constituição de compropriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar**

a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”.-----

Por seu lado, o atual regime jurídico da urbanização e edificação admite operações de reparcelamento, nomeada e essencialmente no que respeita a operações de loteamento, **de que resultem parcelas não destinadas imediatamente a urbanização, ou seja, só são submetidas a licenciamento prévio se as partes assim o entenderem.**-----

É o que resulta claramente do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do RJUE, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, ao estabelecer que “**a sujeição a licenciamento dos atos de reparcelamento da propriedade de que resultem parcelas não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação depende da vontade dos proprietários**”.-----

Como assim, não podemos deixar de realçar o anacronismo desta norma face ao atual regime jurídico urbanístico em que o fracionamento ou divisão de prédios rústicos pode ser efetuado sem qualquer intervenção do Município, devendo apenas ser posteriormente “**comunicado pelas partes intervenientes à câmara municipal do local da situação dos prédios**”- cfr n.º 2 do artigo 50.º do RJUE na sua atual redação.-----

Efetivamente, perante a redação introduzida pelo legislador em 2003 no que se refere à Lei n.º 91/95, torna-se mais oneroso constituir compropriedade ou aumentar o número de consortes de um prédio rústico, por receio do seu parcelamento fictício, do que propriamente proceder a um fracionamento jurídico e efetivo do prédio.-----

Perante tal, não estará, face ao exposto, o referido artigo 54.º da Lei n.º 91/95, na redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, tacitamente revogado pelo RJUE, atento o teor do n.º 2 do seu artigo 50.º?-----

Para nós, dúvidas não restam de que existe aqui uma incongruência legislativa, porém, o que é certo é que a norma introduzida pela Lei n.º 64/2003, é posterior ao DL n.º 555/99, na redação dada pelo DL n.º 177/2001, que já continha, tal como existe hoje, a norma consagrada no n.º 2 do seu artigo 50.º.-----

Logo, termos de considerar que o artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, na sua atual redação, continua em vigor.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “**com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir**”

para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----

O que se pretendia aqui era evitar que as pessoas contornassem o dever de sujeitar a licenciamento o fracionamento fundiário dos seus prédios, quando tal fracionamento tinha por objeto a edificação.-----

Voltando ao disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE que determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade das partes, se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Ressalta do exposto, que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE.-----

Uma vez que o artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, na sua atual redação não está revogado, apesar do regime urbanístico em vigor, sempre estará o município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise e nos demais similares, porquanto, como supra se evidenciou, em face do atual regime legal dos loteamentos urbanos, não se alcança como se poderia alegar que da mera constituição de compropriedade de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” quando o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da ampliação de compropriedade pretendida no prédio rústico em causa “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável, constando do mesmo que da **compropriedade pretendida no referido prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**, com a emissão da certidão requerida pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso,-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA ISABEL BERNARDO - ADVOGADA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria Isabel Bernardo, Advogada, com escritório na Rua de Portugal, n.º 32, 8000-281 Faro, portadora da Cédula Profissional, n.º 741-E, NIF – 181917068, vem ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Advogados e no interesse dos seus clientes requerer a V. Exa., nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de dois (2) de Setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativo à **Ampliação do número de compartes**, dos seguintes prédios rústicos:-----

1- Prédio rústico denominado “Pereiro”, sito em Galveias, Freguesia de Galveias, inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 43, Secção G, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 841/19950711;-----

2- Prédio rústico denominado “Moinho de Vento”, sito em Galveias, Freguesia de Galveias, inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 229, Secção A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 495/199501205;-----

3- Prédio rústico denominado “Alfarrajão”, sito em Galveias, Freguesia de Galveias, inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 123, Secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 840/19950711;-----

4- Prédio rústico denominado “Cordeira”, sito em Galveias, Freguesia de Galveias, inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 20, Secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 491/199501205;-----

5- Prédio rústico denominado “Vale da Casa”, sito em Galveias, Freguesia de Galveias, inscrito na respetiva matriz predial, sob o artigo 83, Secção a, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 842/19950711.-----

Mais informa que os prédios acima identificados são, atualmente, propriedade nas proporções, respetivamente, de 1/15, 4/15, 1/5, 8/85 e 4/15, de José Pinto Carrusca e mulher Maria Teresa de Jesus Clara, casados no regime de comunhão geral, passando a ser das duas filhas do casal, Maria Teresa Clara Pinto Carrusca e Maria José Clara Pinto Carrusca Martins, na proporção, respetivamente e para cada uma delas de 1/30, 2/15, 1/10, 4/75 e 2/15, por partilha da herança aberta por óbito de José Pinto Carrusca d Doação de Meação de Maria Teresa de Jesus Clara, a fazer às referidas filhas, e que se afigura estar perante uma situação da qual não resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana e por dessa alteração não resultar aumento do número de comproprietários. Requer ainda que, seja emitida a competente certidão, após proferido parecer camarário favorável, relativo ao pedido supra indicado, a ser apresentado no Cartório Notarial, para realização de escritura pública. Junta: Certidão predial dos prédios e respetivas cadernetas prediais.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de vinte (20) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a constituição de compropriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”.-----

Por seu lado, o atual regime jurídico da urbanização e edificação admite operações de reparcelamento, nomeada e essencialmente no que respeita a operações de loteamento, **de que resultem parcelas não destinadas imediatamente a urbanização, ou seja, só são submetidas a licenciamento prévio se as partes assim o entenderem.**-----

É o que resulta claramente do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do RJUE, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, ao estabelecer que **“a sujeição a**

licenciamento dos atos de reparcelamento da propriedade de que resultem parcelas não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação depende da vontade dos proprietários”.-----

Como assim, não podemos deixar de realçar o anacronismo desta norma face ao atual regime jurídico urbanístico em que o fracionamento ou divisão de prédios rústicos pode ser efetuado sem qualquer intervenção do Município, devendo apenas ser posteriormente **“comunicado pelas partes intervenientes à câmara municipal do local da situação dos prédios”**- cfr n.º 2 do artigo 50.º do RJUE na sua atual redação.-----

Efetivamente, perante a redação introduzida pelo legislador em 2003 no que se refere à Lei n.º 91/95, torna-se mais oneroso constituir compropriedade ou aumentar o número de consortes de um prédio rústico, por receio do seu parcelamento fictício, do que propriamente proceder a um fracionamento jurídico e efetivo do prédio.-----

Perante tal, não estará, face ao exposto, o referido artigo 54.º da Lei n.º 91/95, na redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, tacitamente revogado pelo RJUE, atento o teor do n.º 2 do seu artigo 50.º?-----

Para nós, dúvidas não restam de que existe aqui uma incongruência legislativa, porém, o que é certo é que a norma introduzida pela Lei n.º 64/2003, é posterior ao DL n.º 555/99, na redação dada pelo DL n.º 177/2001, que já continha, tal como existe hoje, a norma consagrada no n.º 2 do seu artigo 50.º.-----

Logo, termos de considerar que o artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, na sua atual redação, continua em vigor.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

O que se pretendia aqui era evitar que as pessoas contornassem o dever de sujeitar a licenciamento o fracionamento fundiário dos seus prédios, quando tal fracionamento tinha por objeto a edificação.-----

Voltando ao disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE que determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade das partes, se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas

válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Ressalta do expendido, que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE.

Uma vez que o artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, na sua atual redação não está revogado, apesar do regime urbanístico em vigor, sempre estará o município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise e nos demais similares, porquanto, como supra se evidenciou, em face do atual regime legal dos loteamentos urbanos, não se alcança como se poderia alegar que da mera constituição de compropriedade de um prédio rústico resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” quando o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios rústicos indicados no requerimento apresentado pela requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida nos prédios rústicos em causa “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável, constando do mesmo que da compropriedade pretendida nos referidos prédios rústicos “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”, com a emissão da certidão requerida pela Senhora Maria Isabel Bernardo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PROJETO DE REARBORIZAÇÃO N.º 3350/2014, DA ALTRI FLORESTAL, S. A. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EXISTÊNCIA DE SERVIDÃO

– GASODUTO / ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA DAS FLORESTAS.-----

-----Está presente o fax com a referência 42254/2014/DCNF-ALT/DPAP, que deu datado nestes Serviços no dia onze (11) de Setembro do corrente ano, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza das Florestas, o qual foi enviado em duplicado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do parecer emitido pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, através do ofício SUE/21.07.2014, em que refere que a área do projeto se encontra atravessada por gasoduto, foi efetuada audiência prévia ao requerente, da intenção de indeferimento em virtude de não constar esta condicionante no projeto de arborização. De acordo com a resposta da ALTRIFLORESTAL, cuja cópia se anexa, vem esta informar que o gasoduto não atravessa a propriedade objeto do projeto, mas sim outra a cerca de 1 Km. Assim, solicita-se a V. Exa., a confirmação da existência ou não desta servidão para a área objeto do projeto, cuja cartografia consta do pedido de parecer efetuada pelo nosso ofício 33607/2014/DCNF-ALT/DPAP, de 04/07/2014, para que possamos proferir a decisão final sobre o procedimento.>>.

-----Encontra-se também presente o parecer datado de quinze (15) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, o qual também se transcreve na íntegra: << Estando-se perante uma duplicação de registos de entrada do mesmo pedido, não datado e enviado pela requerente via fax, e, em resposta ao nele solicitado, confirma-se que, tal como se pode constatar no extrato da planta de condicionantes do PDM de Ponte de Sor em vigor, que se anexa e onde se demarcou a área a rearborizar que constava dos documentos anexados ao pedido de parecer a este Município, esta é atravessada a Norte pelo gasoduto. À consideração superior.>>.

-----Também se anexa a informação técnica datada de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Florestal, Senhora Susana Soares, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Informa-se que o ICNF fez deslocar ao campo um técnico para verificar se a propriedade é atravessada por uma gasoduto. Segundo o ICNF, a propriedade não é atravessada por gasodutos. A Altri informou também, após visita ao terreno, que o gasoduto está distanciado cerca de um quilómetro (1 Km) de distância da propriedade. Considera este Gabinete Técnico Florestal, importante verificar no terreno se o traçado cartografado corresponde à realidade. À consideração superior.>>.

-----Entretanto, também se junta outra informação datada de dezasseis (16) de Outubro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual se transcreve na íntegra: << Face ao pedido de esclarecimento sobre a existência de servidão, Gasoduto, e de acordo com os Serviços Topográficos do Município, informa-se que a referida infraestrutura passa a mais de mil metros (1.000m), a Norte do marco geodésico da Fonte Branca, local esse onde termina o prédio em questão. Assim, confirma-se que a propriedade não é atravessada pelo gasoduto, juntando-se para o efeito plantas à escala 1:10.000 com a implantação correta do terreno. À consideração superior.>>-----

-----Por último, se anexa a informação datada de vinte e três (23) de Outubro do corrente ano, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual refere que se deve informar o ICNF nos termos da presente informação, assim como dar conhecimento à Tagusgás, para efeitos de correção e atualização do cadastro.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Informar o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que a existência de servidão, Gasoduto, de acordo com os Serviços Topográficos do Município de Ponte de Sor, passa a mais de mil metros (1.000m) a Norte do marco geodésico da Fonte Branca, local esse onde termina o prédio “Monte dos Atoleiros”; 2- Dar conhecimento à Tagusgás da mesma informação, para efeitos de correção e atualização do seu cadastro.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ACIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA NÚMERO 74/99/00006 – BANIF, RELATIVA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RESPEITANTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO 8/96, EM QUE É PROMOTOR A IMOSUBER – INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS, LDA.**-----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado do ofício n.º 1138, datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e catorze, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao Senhor Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, residente na Rua Coutinho de Azevedo, n.º 210, no Porto, Administrador de Insolvência, informando-o que o BANIF, foi interpelado para efeitos de acionamento da garantia bancária, cujo valor atual é de 7.217,89 € da Imosuber, devido a esta não ter realizado no prazo para o efeito as obras de urbanização a que estava obrigada, no âmbito do referido loteamento, sendo que

a entidade bancária não pagou a garantia bancária, alegando como justificação a insolvência da Imosuber, solicitando por isso ao Administrador de Insolvência, para emitir declaração, da qual autorize o pagamento da garantia, dado não se tratar de garantia creditícia e não existindo por isso nada no âmbito da insolvência que obste a que o BANIF pague o valor da garantia, na sequência do seu acionamento.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, informando que através do Serviço de Contabilidade da Autarquia, foi informado que até à presente data, não houve sequer resposta nem foi paga a caução, do mesmo modo que informa, noutra informação datada de vinte e quatro (24) do corrente mês e ano, de que será através de execução judicial (Tribunal), que se poderá receber tal garantia bancária.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou, intentar ação judicial junto do Tribunal, para se poder receber a garantia bancária, em causa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS TRÊS RENDAS EM ATRASO, EM PRESTAÇÕES, RELATIVA À HABITAÇÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITA NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR / GRAÇA MARIA MAIA MACHADO.-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Outubro de dois mil e catorze, de Graça Maria Maia Machado, residente no Largo 25 de Abril, n.º 27 – 2.º Andar Direito, Bloco C, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., vivo numa casa da Câmara Municipal, sita no Largo 25 de Abril. Como estive um período de tempo sem trabalhar no Programa CEI+, assim como o meu marido, fui forçada a deixar de pagar a renda da casa, tendo, neste momento, um atraso de três (3) meses. Pelo exposto, venho solicitar a V. Exa. que permita pagar todos os meses, com a renda do mês, cinquenta euros (50,00 €) da renda respeitante aos meses em atraso.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica número cinquenta e dois (52), datada de dez (10) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << A requerente, moradora numa casa da qual o Município é proprietário, tem 3 meses de renda em atraso. Como justificação, a requerente afirma que esteve um

período de tempo sem trabalhar no programa CEI+, assim como o seu marido, pelo que se viu impossibilitada de pagar a renda.-----

De forma a regularizar a situação vem propor que possa pagar todos os meses, com a renda do mês, cinquenta euros da renda respeitante aos meses em atraso.-----

O contrato de arrendamento celebrado entre a requerente e o Município relativamente ao pagamento da renda estipula a quantia da mesma na cláusula 4.^a, e na cláusula 5.^a consagra que a renda vencer-se-á, sempre no dia um (1) do mês a que disser respeito, devendo o respetivo pagamento ser efetuado até essa data, na Tesouraria do Município, representado pelo primeiro outorgante.-----

Analisando o estipulado pela Lei n.º 21/2009 de 20 de Maio, que estipula um regime transitório até que entre em vigor o regime do arrendamento social, temos que no art.3.º/1 d), pode a entidade proprietária dos imóveis cedidos determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, no caso de mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

No caso concreto em apreço, uma vez que a mora no pagamento das rendas não ultrapassa o período de 3 meses, não existirá motivo para a cessação dos efeitos do contrato. Pelo que, somos de opinião que a câmara municipal estará legitimada para deliberar por um pagamento da renda em atraso em prestações, na medida em que ficará salvaguardado desse modo o direito do Município a receber o pagamento das rendas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o pagamento das rendas em atraso, por parte da Senhora Graça Maria Maia Machado, de acordo com o proposto pela requente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE AZEITONA DAS OLIVEIRAS DO MUNICÍPIO, SITAS NAS HORTAS DA FOZ / ABEL JOSÉ NARCISO GUERREIRO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e catorze, de Abel José Narciso Guerreiro, no qual solicita autorização para poder apanhar a azeitona das oliveiras do Município, sitas nas Hortas da Foz, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a pretensão do requerente, tendo em consideração que é muita pouco azeitona de poucas oliveiras.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL, NO PERCURSO ENTRE VALE DE AÇÔR E PONTE DE SOR E VICE – VERSA, PARA PODER EXERCER FUNÇÕES DE AJUDANTE DE COZINHA, NA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR / JULIETA MARIA LOPES CASACA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Outubro de dois mil e catorze, de Julieta Maria Lopes Casaca, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Julieta Maria Lopes Casaca, residente na Rua 25 de Abril, n.º 14, em Vale de Açôr, de 52 anos de idade, vem por este meio solicitar a V. Exa., autorização para poder utilizar o transporte da Câmara, no percurso compreendido entre o Vale de Açôr – Ponte de Sor e Vice – Versa, a partir da próxima Segunda – Feira, dia treze (13) de Outubro de dois mil e catorze, dado que vai iniciar funções com Ajudante de Cozinha, na Escola Secundária de Ponte de Sor.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Senhora Julieta Maria Lopes Casaca, a utilizar a o transporte da Autarquia, no percurso indicado, desde que exista lugar disponível, para poder executar trabalho de Ajudante de Cozinha, na Escola Secundária de Ponte de Sor, devendo a Muncípe responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL, SITO NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO / PLANÍCIE 2 – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Outubro de dois mil e catorze, da Empresa Planície 2 – Mediação Imobiliária, Lda, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da vossa resposta à carta proposta de venda de Ponte de Sor, do imóvel localizado em Ponte de Sor, no Campo da Restauração, n.º 4, datada de 14 de Setembro, os proprietários que represento enquanto promotora na venda do referido imóvel, expressam por este mio o aceitar da vossa proposta, no valor de 15.000,00 €(quinze mil euros). Ficamos agora a aguardar o vosso contacto para que possamos tratar da documentação necessária à escritura de compra e venda, bem como o agendamento da mesma.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, efetuar a aquisição do**

imóvel em causa, pelo valor de 15.000,00 €(quinze mil euros), à Empresa Planície 2 – Mediação Imobiliária, Lda.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE AÇÔR, SITA NO PRÉDIO DENOMINADO DE “BARRINHOS DE CIMA”, EM VALE DE AÇÔR, EM QUE SÃO PROPRIETÁRIOS: (MARIA JOSÉ MARQUES ALGARVIO BRITES FELICIANO E FRANCISCO MARIA JOAQUIM – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE).**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhada da informação datada de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo de negociação referente à aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 2.500 m2, em Vale de Açôr, para ampliação do Centro Comunitário de Vale de Açôr, somos pela presente a informar que no passado dia vinte e um (21) de Outubro, ficou demarcada no local, com a presença do representante dos proprietários do terreno, a referida parcela, a qual se encontra representada na planta que se anexa. Assim, nesta sequência, dever-se-ão iniciar as diligências com vista à formalização da compra do terreno, pelo montante anteriormente definido de 25.000,00 € sendo que esta parcela integra o prédio rústico inscrito na extinta Freguesia de Vale de Açôr, Secção G-G1, artigo 253 (caderneta anexa).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, adquirir a referida parcela de terreno, com a área de 2.500 m2, pelo valor de 25.000,00 €(vinte e cinco mil euros), com o objetivo da construção do futuro Centro de Noite do Centro Comunitário de Vale de Açôr.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, NÚMEROS DEZASSEIS, DEZASSEIS A E DEZASSEIS B, EM PONTE DE SOR / JOSÉ EDUARDO FIGUEIRA FERREIRA.**-----

-----Está presente o Processo referente ao assunto mencionado em título, acompanhado do ofício datado de dez (10) de Setembro do corrente ano, de José Eduardo Figueiredo

Ferreira, residente na Rua S. Francisco de Assis, n.º 7, em Ponte de Sor, referindo que na sequência da proposta apresentada pelo Município de Ponte de Sor, relativamente à aquisição do prédio com os números 16, 16A e 16B, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, em Ponte de Sor, informava que aceitava a proposta formalizada no montante de 35.000,00 €-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, na qual faz uma análise ao valor do edifício em causa, e onde informa que o valor real do mesmo é de 60.675,00 €-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adquirir o prédio em causa com os números 16, 16A e 16B, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, em Ponte de Sor, pelo valor de 35.000,00 €(trinta e cinco mil euros).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, EDUCAÇÃO E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, SOBRE A REALIZAÇÃO DA COMÉDIA “CUCURRUCUCU”, NO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de dez (10) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta a excelência do Cine – Teatro da nossa cidade e a apetência que os pontessorenses têm demonstrado pelo teatro, propõe-se, para o próximo dia catorze (14) de Novembro (Sexta – Feira) a realização da Comédia “Cucurrucucu” que cota com a direção artística de Tozé Martinho e um elenco conceituado e conhecido de todos nós: Paula Marcelo, Luís Mascarenhas, Tozé Martinho, Daniel Garcia, Carla Janeiro e Maria Luís. Tozé Martinho e a sua equipa mantêm ao longo dos anos a tradição do teatro itinerante com profissionalismo e paixão, refletindo-se nos sucessivos êxitos de bilheteira em digressão pelo país. Face às propostas apresentadas, considero mais adequada a seguinte: - Valor a pagar pelo Município à Companhia Aplauda Sucesso: 1.000,00 €+ IVA= 1.230,00 € - Jantar para dez (10) pessoas (8,50 €x10=85,00 €); - Valor de venda de cada bilhete: 5,00 €(a receita reverte a favor da companhia). Note-se que a promoção do espetáculo estará a cargo do Município, embora a companhia nos disponibilize o modelo de cartaz; - Promoção do espetáculo: valor previsto – 100,00 €+ IVA = 123,00 €>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, de acordo com as condições constantes na proposta; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 4722 e o número sequencial 10970, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO E INDICAÇÃO DE DATA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO PINTURA / ASSP – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES – DELEGAÇÃO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, da ASSP – Associação de Solidariedade Social dos Professores, dando conhecimento que pretendiam realizar uma Exposição de Pintura em Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam a disponibilização de um espaço e ajuda na montagem e desmontagem da referida exposição, assim como agradeciam a indicação de uma data para a realização da referida Exposição, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de treze (13) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Espaço polivalente do CAC – Centro de Artes e Cultura, está disponível para a inauguração da exposição da ASSP, no dia vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e catorze, tendo a atividade já sido articulada com a Dra. Maria Helena Freire.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração ao despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ceder o espaço do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização da indicada exposição da ASSP, no dia vinte e dois (22) de Novembro do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO

**DAS DIRETORAS TÉCNICAS DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DO
CONCELHO DE PONTE DE SOR / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA
SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e catorze, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, dando conhecimento que pretendem realizar uma reunião das Diretoras Técnicas dos Centros Comunitários do Concelho de Ponte de Sor (Ervideira, Tramaga, Vale de Açôr, Vale do Arco e Longomel), no dia vinte e oito (28) de Outubro do corrente ano, razão pela qual solicitavam a cedência de um espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência de um espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização da indicada reunião, no dia vinte e oito (28) de Outubro do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PISTA DE
ATLETISMO, DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / CASA DO
POVO DE ERVEDAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Outubro de dois mil e catorze, da Casa do Povo de Ervedal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de uma melhor preparação dos nossos atletas, vimos solicitar a V. Exa., como em anos anteriores, a utilização da vossa Pista, todas as Terças – Feiras, das dezoito horas (18H:00) às dezanove horas e trinta minutos (19H:30), sendo que a utilização poderá ser feita em conjunto com outros atletas.>>.-----

-----Também se encontra presente a informação datada de treze (13) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário do Estádio Municipal, Senhor Lino Godinho, referindo que o Estádio Municipal está disponível no horário solicitado, mas que nesta altura do ano, é necessário ligar a luz para se poder praticar esta atividade.-

-----Igualmente está em anexo, o despacho datado de treze (13) de Outubro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual também se transcreve na íntegra: << Considerando a informação do Senhor Lino, julgo, ainda assim, que deveríamos disponibilizar a infraestrutura, ligando apenas a iluminação estritamente necessária a esta atividade (que é pouca, no meu entender).>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada e o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, autorizar a utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Ponte de Sor, no dia e horário pretendido, por parte da Casa do Povo de Ervedal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO “KATA INFANTIL” DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e catorze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo como principal objetivo o convívio, a nossa Secção pretende organizar no próximo dia oito (8) de Novembro de dois mil e catorze, o Torneio referido em epígrafe. Destinado aos escalões de formação entre os seis (6) e os treze (13) anos, o torneio deverá contar com a presença dos atletas da nossa Secção e do Clube de Praticantes de Karaté de Portalegre. Assim, vimos por este meio, solicitar a V. Exa., a colaboração do Município na organização deste evento, através do seguinte apoio: - Cedência do Pavilhão Municipal, no dia oito (8) de Novembro de dois mil e catorze, entre as quinze horas e as dezoito horas. De acordo com a informação prestada pelo funcionário responsável pelos Pavilhões, o espaço solicitado encontra-se disponível no dia e horário indicado.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Municipal, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, no dia oito (8) de Novembro do corrente ano, no horário compreendido entre as quinze e as dezoito horas, para a realização do evento de Karaté, denominado “Torneio Kata Infantil – Ponte de Sor versus Portalegre”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, RELATIVA AO COMPROMETIMENTO DO APOIO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, NO PROGRAMA ECO-ESCOLAS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número mil e vinte e um (1021), datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e catorze, do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta escola pretende inscrever-se, pelo quinto ano consecutivo, no Programa Eco-Escolas, para tal, necessita que a Câmara Municipal de Ponte de Sor declare, à semelhança dos anos anteriores, que se compromete, em nome da Autarquia, a apoiar a escola na implementação da metodologia do Programa Eco-Escolas. Os objetivos deste Projeto são os seguintes: - Encorajar ações, reconhecer e permitir o trabalho desenvolvido pela escola na melhoria do seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade; - Estimular o hábito de participação envolvendo ativamente as crianças e os jovens na tomada de decisões e implementação das ações; - Motivar para a necessidade de mudança de atitudes e adoção de comportamentos sustentáveis no quotidiano, ao nível pessoal, familiar e comunitário; - Fornecer formação, enquadramento e apoio a muitas das atividades que as escolas desenvolvem; - Divulgar boas práticas e fortalecer o trabalho em rede a nível nacional e internacional; - Contribuir para a criação de parceiras e sinergias locais na perspetiva de implementação da Agenda 21 Local. Segue em anexo, um documento modelo, sugerido pelo Programa ECO-ESCOLAS, que poderá ser utilizado pela Entidade.>>-----

-----Encontra-se também presente o email datado de vinte e sete (27) de Outubro do corrente ano, do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, informando que o montante que a Autarquia terá que pagar para se dar sequência à referida candidatura, será de setenta euros (70,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Comprometer-se a apoiar a Escola Secundária de Ponte de Sor, no Programa Eco-Escolas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento na rubrica Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo como cabimento o número 4915 e o número sequencial 11115, conforme consta no documento anexo.--**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AGRADECIMENTO RELATIVO À COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS JORNADAS MISSIONÁRIAS DIOCESANAS / SECRETARIADO DIOCESANO DAS OBRAS MISSIONÁRIAS PONTIFÍCIAS E DAS MISSÕES.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e catorze, do Secretariado Diocesano das Obras Missionárias Pontifícias e das Missões, agradecendo ao Município de Ponte de Sor, todo o apoio recebido na organização das VI Jornadas Missionárias Diocesanas, realizadas em Ponte de Sor, no dia dezoito (18) de Outubro de dois mil e catorze, mais concretamente a cedência das instalações e o restante apoio logístico.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO RELATIVO À COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS JORNADAS MISSIONÁRIAS DIOCESANAS, NA CIDADE DE PONTE DE SOR / PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e catorze, da Paróquia de São Francisco de Assis, de Ponte de Sor, agradecendo ao Município de Ponte de Sor, todo o apoio recebido na organização das VI Jornadas Missionárias Diocesanas, realizadas em Ponte de Sor, no dia dezoito (18) de Outubro de dois mil e catorze, mais concretamente a cedência das instalações e o restante apoio logístico.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO RELATIVO À COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO TRAJETO DA PROVA DESPORTIVA “BAJA 500 PORTALEGRE” / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o mail com a referência 2752/SEC/14, datado de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando agradecimento em toda a colaboração prestada pelo Município no reconhecimento do trajeto da Baja 500 Portalegre, mais concretamente na cedência de uma viatura TT do Município e restante apoio logístico, para além de agradecer nomeadamente ao Senhor Vice – Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre e ao funcionário, Senhor Justo Carvalho, a disponibilidade demonstrada no trabalho efetuado.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**CONVITE PARA JÚRI DO CONCURSO SOBRE AS MONTRAS DE NATAL**

- NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA AUTARQUIA / ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e catorze, da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, enviando convite para a Autarquia, no sentido de participar no Júri do Concurso de Montras de Natal, solicitando por isso que seja nomeado um representante da Autarquia, para o efeito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o convite para integrar o Júri do Concurso de Montras de Natal e nomear a Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, como representante da Autarquia no referido júri.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO SOBRE AS REFEIÇÕES E TRANSPORTES ESCOLARES, RELATIVO AO ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015), A ESTABELECEMOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORUCHE E DE PONTE DE SOR / MUNICÍPIO DE CORUCHE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 11.10.10, datado de dezasseis (16) de Outubro do corrente ano, do Município do Coruche, enviando dois exemplares do Protocolo a estabelecer entre os Municípios de Coruche e de Ponte de Sor, sobre as Refeições e os Transportes Escolares, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Município de Coruche, relativo às Refeições e Transportes Escolares; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo como cabimento o número 4826 e o número sequencial 11039 (Refeições) e número 4827 e o número sequencial 11040 (transportes), conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Dra. Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária datada de 15/10/2014, somos a remeter para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento, a Minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor. À consideração superior.>>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, relativo à realização do Estágio Profissional do Senhor Augusto André; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS SOCIEDUCATIVOS E DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR.**---

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Ciências da Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor constitui-se como um parceiro da escola na construção das suas políticas educativas, dotando os estabelecimentos de ensino de instrumentos que permitam uma resposta de qualidade às necessidades educativas. Neste sentido, encontramos-nos a desenvolver com grupo de trabalho do Plano de Desenvolvimento Educativo Municipal, no âmbito do Conselho Municipal de Educação, **um Projeto Educativo Integrador dos vários projetos no âmbito socioeducativo e de enriquecimento curricular.**

Na sequência deste processo de construção, foram definidos um conjunto de princípios estruturantes que estão na base de todos os projetos promovidos pelo Município em meio escolar, nomeadamente:

1. A valorização das boas práticas dinamizadas pelos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho, prevendo parcerias inovadoras e considerando os recursos

disponíveis, que potenciem uma melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos e das condições de ensino/aprendizagem, em prol da promoção do sucesso educativo e do desenvolvimento integral da criança.-----

2. A promoção e o apoio ao contacto das escolas com as diferentes entidades/instituições presentes no município, enquanto recursos a serem otimizados e equacionados ao serviço da educação.-----

3. O apoio e o incentivo à continuidade do trabalho em parceria que se tem desenvolvido entre diferentes entidades e escolas;-----

Assim, no sentido de enquadrar os vários projetos socioeducativos e de enriquecimento curricular promovidos pelo município, e de estabelecer o princípio da sequencialidade e complementaridade entre os mesmos, em harmonia com a legislação em vigor em matéria de educação, apresentamos a proposta de renovação dos protocolos anteriormente estabelecidos e novos protocolos no âmbito dos seguintes projetos:-----

1. Kiitos – Projeto de iniciação ao Inglês e orientação musical no pré-escolar;-----

2. AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular.-----

3. AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família no âmbito da educação pré-escolar e CAF – Componente de Apoio à Família no âmbito do 1º CEB.-----

4. Projeto Integrado – na vertente dos apoios especializados potenciados pelas várias entidades parceiras.-----

Na sequência da aprovação da candidatura do Município de Ponte de Sor ao financiamento no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, e após definição dos recursos necessários à implementação das mesmas, de acordo com a disponibilidade das entidades parceiras, procedemos à revisão dos protocolos no âmbito das participações financeiras e na alteração de alguns dos pressupostos, no sentido de adequar a organização destas atividades ao disposto no Despacho 9265-B/2013, de 15 de Julho e à concretização do projeto educativo promovido pelo Município em parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, cujas minutas de protocolos e respetivos cabimentos financeiros apresentamos em anexo.-----

Colocamos assim à consideração superior:-----

1. Aprovação das minutas e respetivos cabimentos financeiros dos novos protocolos no âmbito do presente projeto.-----

2. Aprovação dos cabimentos financeiros de protocolos que foram automaticamente renovados para o ano letivo 2014/15.>>.-----

Em anexo, encontram-se as respetivas Minutas de Protocolo, indicadas na informação

antes transcrita, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta atam ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar todas as Minutas de Protocolo de Colaboração e Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e as todas as restantes Entidades ou Instituições indicadas, assim como os cabimentos financeiros dos novos Protocolos e indicados no documento em anexo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os referidos Protocolos de Colaboração ou Cooperação mencionados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MANUEL JOAQUIM PRATES DA GRAÇA SILVA.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, relativamente ao pedido do Senhor Manuel Joaquim Prates da Graça Silva a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação de Câmara de quinze de Outubro de dois mil e catorze (15-10-2014), relativamente ao pedido de pagamento da renda de casa do Senhor Manuel Joaquim Prates Graça Silva, referente ao mês de Agosto de 2014, cumpre-me informar V. Exa., de que por lapso não se anexou o contrato de arrendamento referente ao mês em questão e que o mesmo se encontra em anexo a esta informação. O referido contrato, foi assinado em vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e catorze (2014) e o primeiro titular deste contrato, era a esposa do Múncipe, Senhora Fernanda Adélia Navalha da Silva Graça. Tal como se refere na informação anterior, o casal está separado há cerca de três meses. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Manuel Joaquim Prates da Graça Silva, e autorizar o pagamento da renda de casa referente ao mês de Agosto de dois mil e catorze (2014), no valor mensal de duzentos e vinte euros (220,00 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo como cabimento o número 4719 e o número sequencial 10968, conforme consta no documento anexo; 3- O Múncipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado,**

sendo que, em caso de deferimento e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ELSA SILVA GRILO.**-----

-----Está presente a informação número oitenta e oito (88), datada de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Elsa Silva Grilo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Elsa Silva Grilo**, residente na Rua Hortas das Vinhas,7400-124 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência de **equipamento doméstico, mais concretamente, duas (2) camas de corpo e meio, um (1) roupeiro de duas portas, um (1) roupeiro de três portas, uma (1) cama de casal, uma (1) cama de bebé e um (1) armário de cozinha.** O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, pelo companheiro e pelos três filhos menores. Durante o ano de 2014, este agregado familiar recebeu mensalmente **445,38 €** referente ao RSI. Desta forma, o rendimento *per capita* até ao mês de Setembro, foi de **89,08 €** No ano de 2013, foi de **70,28 €** valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada.** Cumpre-me ainda informar V. Exa., que desde o dia seis (6) de Outubro de dois mil e catorze (2014), a Muniçipe e o companheiro forma inscritos num Programa CEI, razão pela qual os rendimentos a partir desta data, serão mais elevados, não deixando de se enquadrar no Regulamento. Esta família reside numa barraca, com poucas condições de habitabilidade e o equipamento doméstico, corre o risco de se deteriorar com facilidades. Atualmente, estão à procura de uma casa com melhores condições. Assim, sugiro que o equipamento doméstico cedido agora seja o indispensável, mais concretamente, **três (3) camas de corpo e meio, uma (1) cama de casal, um (1) roupeiro de três portas e um (1) armário de cozinha.** À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Elsa Silva Grilo, e autorizar a cedência dos materiais constantes de informação em anexo, mais concretamente três (3) camas de corpo e meio, uma (1) cama de casal, um (1) roupeiro de três portas e um (1) armário de**

cozinha, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, com o cabimento número 952 e o número sequencial 4398 relativamente ao equipamento de mobília, conforme consta no documento anexo.-----
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO/ LUÍSA MARIA LOPES DA SILVA MARTINS.**-----

-----Está presente a informação com o número noventa (90), datada de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Luísa Maria Lopes da Silva Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Luísa Maria da Silva Martins**, residente na Rua João de Deus, n.º 20, Ervideira, 7400-119 Ponte de Sor solicitou ajuda ao Município para **a cedência de uma (1) máquina de lavar roupa e duas (2) mesas-de-cabeceira**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Requerente e uma filha menor. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Setembro de 2014, foi de **50,00 €** No ano de 2013, foi de **195,07 €**, valores que também se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que o pedido da Munícipe poderá ser **apoiada no que diz respeito à máquina de lavar a roupa**. Relativamente às mesas-de-cabeceira, a Senhora tem este equipamento tanto no seu quarto, quanto no quarto da sua filha, sendo que a as mesas-de-cabeceira que está a solicitar se destinam ao quarto de hóspedes, pelo que a cedência deste equipamento não se justifica. À consideração superior.>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Luísa Maria Lopes da Silva Martins, e autorizar a cedência de uma máquina de lavar roupa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, com o cabimento número 952 e o número sequencial 4396 relativamente ao equipamento de eletrodoméstico, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARTA ISABEL RABAÇO GONÇALVES.-----

-----Está presente a informação número noventa e um (91), datada de vinte e três (23) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Marta Isabel Rabaço Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Marta Isabel Rabaço Gonçalves**, residente na Rua de Serventia à Rua de Santo António, 1.º Esquerdo, 7400-245 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente ao mês de Outubro de 2014, sendo o valor da mesma de 225,00 € mensais.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e uma filha de três (3) anos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Setembro de 2014, foi de **0,00 €** No ano 2013, foi de **180,87 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no que diz respeito ao pagamento da renda de casa referente ao mês de Outubro.**-----

A requerente tem 34 anos, é divorciada e neste momento está desempregada. Esteve integrada num Programa Ocupacional no Município, até ao dia 04 de Agosto de 2014. Atualmente não tem rendimentos, e por isso solicitou Rendimento Social de Inserção, estando lo processo em análise. O agregado familiar é utente da Cantina Social. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Marta Isabel Rabaço Gonçalves, mais concretamente o pagamento da renda de casa referente ao mês de Outubro, no valor de 225,00 € mensais, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respetivo cabimento o número 4834 e o número sequencial 11044, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar a declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com**

os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município, a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A CESSÃO DE CRÉDITOS, ENTRE A EMPRESA JJR – CONSTRUÇÕES, S.A. E O NOVO BANCO, S.A. / JJR – CONSTRUÇÕES, S.A.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e catorze, da Empresa JJR – Construções, S.A., sobre o assunto mencionado em título, no qual informam que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 583.º do Código Civil, transmitiram a favor do Novo Banco, S.A., os créditos de curto prazo de que são titulares, relativos a fornecimentos e/ou prestação de serviços à Edilidade de Ponte de Sor, que abaixo discriminam:-----

- Fatura n.º 140000221; - Data de Emissão: 11-08-2014; - Importância – 59.585,21 €

- Data de Vencimento: 10-12-2014;-----

- Fatura n.º 140000274; - Data de Emissão: 30-09-2014; - Importância – 12.757,10 €

- Data de Vencimento: 29-10-2015;-----

- Fatura n.º 140000290; - Data de Emissão: 09-10-2014; - Importância – 91.7073,74

€ - Data de Vencimento: 08-02-2015;-----

Mais referem que, a partir da presente data, o atual e único credor dos créditos acima mencionados passará a ser o NOVO BANCO, S.A., a quem a Autarquia de Ponte de Sor., deverá exclusivamente pagá-los, independentemente de constar ou não dos respetivos documentos qualquer menção à cessão ora notificada, não sendo liberatório o pagamento de tais créditos, feito à empresa ou a outra entidade que não o NOVO BANCO, S.A.-----

-----Ainda referem que por via da cessão efetuada, o Novo Banco, S.A. ficou investido na posição de credor do Município cessionário, pelo que apenas e só o NOVO BANCO, S.A., poderá revogar a mencionada cessão e assim enquanto o NOVO BANCO, S.A., não comunicar, por escrito, a sua revogação, a cessão ora notificada manter-se-á válida, assim como segundo indicações do NOVO BANCO, S.A., os pagamentos as faturas emitidas pela Empresa poderão ser efetuadas, seja por cheque, emitido em nome do NOVO BANCO, S.A, seja por transferência bancária para conta NIB 0007002300484480005.03.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto subscrita pela Diretora de Divisão Administrativa

e Financeira, em Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que é um instrumento financeira adequado ao tipo de operação.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços procedam de acordo com o solicitado e comunicado pela Empresa JJR – Construções, S.A., no pagamento das faturas, tendo em atenção o Contrato de Cessão de Créditos estabelecido entre a referida Empresa e o Novo Banco, S.A.-----
----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PAGAMENTO DE DIVIDENDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M./015 (001), datado de vinte e um (21) de Outubro de dois mil e catorze, da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em conformidade com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 11 de março de 2014, vimos pelo presente remeter a V. Exa., o nosso Cheque n.º 77494328 sobre a Caixa Geral de Depósitos, no valor de 26.017,94 €(vinte e seis mil e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), referente aos dividendos relativos ao Exercício de 2013: - Situação em 31 de Dezembro de 2013:- Ano de 2013; - NIF: 506806456; - Acionista – Município de Ponte de Sor; - Ações – Nominativas; - Quantidade – 340330; - Classe – A; - Valor Nominal por Ação – 1,00 Euro; - Detalhe do Dividendo a Pagar: - Valor líquido – 33.143,87 € - Imposto Retido – 7.125,93 Euros; - Valor a Pagar – 26.017,94 Euros.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----TARIFAS PROPOSTAS PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o fax com a referência 1649/14-MR, datado de sete (7) de Outubro de dois mil e catorze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontrando-se os Municípios em fase de elaboração dos seus orçamentos e necessitando pata tal de conhecer os valores das tarifas da água do saneamento em alta, a praticar pela AdNA, no ano de 2015, vimos informar V. Exa., dos valores propostos, em sede de orçamento e Projeto Tarifário (OPT

15), pela AdNA, resultantes da atualização da tarifa atual pelo valor da inflação esperada para o ano de 2015, e que são: - Atividade de Abastecimento - Água: 0.6996 €/m3; - Atividade de Saneamento – Águas Residuais: 0,6863 €/m3. Salienta-se, no entanto, que os valores referidos carecem de aprovação do Concedente após parecer da ERSAR, facto de que informaremos V. Exas., logo que ocorra.>>-----

-----Encontra-se também informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, informando que as tarifas praticadas em dois mil e catorze são: Abastecimento – 0,6927 €/m3 e Saneamento – 0,6795 €/m3.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ÁREA AMPLIADA / GAVERG - CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número cinco (5), do artigo terceiro (3.º), do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **1.485,82 €** Para ser liberado pelo Serviço de Contabilidade (valores retidos sobre a faturação. À consideração superior.>>-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTEÇÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA INDUSTRIAL / CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número cinco (5), do artigo terceiro (3.º), do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **2.356,11 €** a ser liberado do seguinte modo.-----

- **1.570,74 €** a ser liberado da Garantia Bancária do Santander Totta n.º 962300488007418, emitida em 05.01.2012, que assim fica cancelada;-----

- **785,37 €** a ser liberado da Garantia Bancária do Banco Espírito Santo, S.A. n.º 00379743, emitida em 24.10.2012-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL – TERCEIRA (3.ª) FASE – INFRAESTRUTURAS (LOTEAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2011, PROLONGAMENTO DA RUA MALUDA, EM PONTE DE SOR / CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 2, para efeitos de libertação de caução ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, referentes à empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Constradas, S.A. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período, no montante de **1.789,15 €** a ser liberado do seguinte modo.-----

-- **1.192,77 €** a ser liberado da Garantia Bancária n.º 962300488006566, do Banco Santander Totta, emitida em 20.10.2011, que assim fica cancelada;-----

- **596,38 €** a ser liberado da Garantia Bancária n.º 0037796, do Banco Espírito Santo, S.A., emitida em 27.07.2012-----

À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO (1.º) CICLO, EM PONTE DE SOR – TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ELETRICIDADE / J.C. BARTOLOMEU – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 3, para efeitos de libertação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa J. C. Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda. O valor da libertação de caução corresponde a **1.465,03 €** correspondente ao valor a ser liberado no presente ano.-----

A quantia em causa, deverá ser libertada da Garantia Bancária n.º 00364936, de 18.02.2011, sobre o Banco Espírito Santo, S.A.-----

À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL, PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL EM PRÉDIOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / TAGUSGÁS – EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência 087/COP/14, datado de dezoito (18) de Setembro de dois mil e catorze, da Empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., solicitando autorização formal para o fornecimento de gás natural nos seguintes

prédios que são propriedade do Município: Rua João de Deus, 31 (prédio) – Ponte de Sor; - Rua João de Deus, 31-A – Ponte de Sor; - Rua João de Deus, 31-B – Ponte de Sor; - Largo 25 de Abril, 25 Ponte de Sor; Largo 25 de Abril, 26 (prédio) - Ponte de Sor; - Largo 25 de Abril, 27 Ponte de Sor; - Largo 25 de Abril, 27-A Ponte de Sor.-----

Informam ainda que no âmbito da expansão da rede de distribuição de gás natural na Cidade de Ponte de Sor. Bem como de contactos realizados no local com os moradores dos prédios em referência, foi possível verificar o manifesto interesse de grande parte dos moradores na adesão ao fornecimento de gás natural para as respetivas habitações.-----

Ainda referem que tendo sido verificado que os proprietários dos respetivos prédios, é o Município de Ponte de Sor, e sendo necessária autorização prévia do proprietário dos edifícios, para a execução dos trabalhos de infraestruturção, com redes de utilização de gás natural, solicitavam autorização formal, para a constituição dos processos que venham a aderir a tal opção, sendo que o valor individual dos encargos de infraestruturção contratualizado com cada morador, será de 93,48 €-----

-----Também se encontra presente a informação datada de catorze (14) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao pedido apresentado , e não tendo encargos para o Município, julga-se de conceder a autorização para a instalação de infraestrutura de gás nos referidos edifícios.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente, assim como a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a Empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, a efetuar a instalação da infraestrutura da rede de gás, nos prédios indicados.-**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PONTE DE SOR E EM FARINHA BRANCA - MONTARGIL / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a acta número dois barra dois mil e catorze (2/2014), relativa à reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia dezasseis (16) de Outubro do ano de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes

elementos: Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas, Nuno Jorge Pinto de Castro, representante da Assembleia Municipal, António Correia Constantino, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil e José Manuel dos Santos, Presidente da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr.-----

-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO EM FARINHA BRANCA E DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO EM PONTE DE SOR.-----

-----A Comissão analisou a petição proveniente do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Montargil e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, que seja atribuída a denominação de arruamento em Terra Preta – Farinha Branca, Freguesia de Montargil:-----

-----**Rua dos Teles** e respetivos números de polícia, em Terra Preta – Farinha Branca, Freguesia de Montargil e Concelho de Ponte de Sor.-----

-----A Comissão analisou igualmente a necessidade da atribuição de denominação da Rua Paralela à Lina do Caminho-de-Ferro e às antigas instalações da DELPHI e deliberou, propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, que seja atribuída a seguinte denominação:

-----**Rua Circular do Norte** e respetivos números de polícia, em Ponte de Sor, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, e Concelho de Ponte de Sor.-----

-----E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta de denominação dos Arruamentos designados de Rua dos Teles e de Rua Circular do Norte, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia sugerindo-se no entanto a alteração desta última para “Rua Circular Norte”; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E CATORZE (1/2014) – AVENIDA MARGINAL, EM LONGOMEL / CONCLUSÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.-----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia,

Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo terminado no passado dia seis (6) de Outubro, o período de discussão pública, relativa ao presente procedimento, sem que tivesse sido apresentada durante o mesmo qualquer reclamação, observação ou sugestão, não há por isso participações dos cidadãos a ponderar pela Câmara Municipal. Assim sendo, poderá agora esse mesmo órgão aprovar em definitivo esta Operação de Loteamento Municipal n.º 1/2014, seguindo-se-lhe os subsequentes inscrição e registo nas respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial. À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar definitivamente a Operação de Loteamento Municipal número um barra dois mil e catorze (1/2014), em Longomel e efetuar-se a inscrição e o registo nas respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e catorze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a alínea c) do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, junto as Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Orçamento relativo ao ano económico de dois mil e quinze (2015), para apreciação da Câmara e posterior aprovação da Assembleia Municipal. À consideração de V. Exa.>>.

-----Estão presentes os documentos antes referidos, os quais, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e quinze (2015); 2- Submeter os indicados documentos a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João

Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Os documentos previsionais que hoje estamos a apreciar, relativos ao ano de 2015, representam as opções políticas do Executivo do Partido Socialista e a respectiva tradução em termos económicos e financeiros.**-----

Numa análise comparativa com os Planos de anos anteriores e respetivos Relatórios e Contas de execução, propositadamente falamos em opções políticas do Executivo, e não em prioridades do Concelho de Ponte de Sor, pois, com este documento, verificamos e confirmamos que as mesmas têm oscilado e surgido de forma intermitente, consoante a estratégia financeira adotada.-----

Apesar de reconhecermos genericamente alguns pontos em comum, essas opções e a respectiva tradução nas parcelas de investimento aqui vertida, não são efetivamente as nossas.-----

Ao fazer uma primeira análise aos documentos previsionais da autarquia para 2015, congratulamo-nos desde logo, com o envio antecipado de parte do documento via *mail*, em 22 de Outubro e posteriormente da mensagem do Presidente da Câmara, enquanto componente de referência e de enquadramento político para a discussão do documento.-----

Contudo, uma vez mais, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor não cumpriu o Estatuto do Direito de Oposição. O Art.º 5.º que consagra o direito de consulta prévia, dispõe no seu n.º 3 que os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade. Ora, quer os partidos políticos representados na Assembleia Municipal, quer os representados na Câmara Municipal, e em concreto o PCP e a CDU, não foram ouvidos sobre as propostas do Orçamento e dos Planos de Atividade e de Investimentos antes da apresentação do documento para aprovação. É caso para dizer, no que refere ao cumprimento dos mais elementares direitos democráticos: mudam-se os tempos, mantêm-se as vontades dos Presidentes de Câmara do Partido Socialista.-----

Através deste Plano de Investimento, como adiante fundamentaremos, transmitem-se os constrangimentos de uma gestão autárquica com um planeamento estratégico muito frágil que não corresponde às políticas propagandeadas junto das populações, em que se pretendeu e pretende fazer ver o que não existe.-----

Os cortes em verbas previstas para ações e projetos que já vêm de anos anteriores, demonstra implicitamente que as verbas de execução previstas para 2014, anunciadas há um ano, estavam claramente empoladas. Por outro lado, verificamos que comparativamente com 2014, se reforçam os eixos de investimentos no âmbito do Ordenamento do Território, em cerca de 300 mil € e de Promoção da Coesão Social em cerca de 1100 mil €-----

Neste eixo, destacamos o reforço de verba sobre ações e programas de ocupação laboral temporária, cujas designações não escondem a essência prática, nem as contradições quando verificamos um corte de transferência de 120 mil € no eixo da Educação e de menos 4300 mil € no da Gestão. Estas contradições são, por isso, extensíveis ao texto do Sr. Presidente da Câmara, na apresentação do documento.--

Ainda no capítulo da Gestão, apesar de comparativamente com o ano anterior, podermos verificar uma subida generalizada das transferências financeiras para as freguesias, temos de assinalar pela negativa, os cerca de 55 mil € para a União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, equivalente à verba destinada só à freguesia de Montargil.-----

Consideramos por isso um plano de investimento frágil, sem médio prazo, sem estratégia vincada, direcionado para um sistema de gestão corrente e que irá ser alterado em função de necessidades reais não equacionadas, nem programadas. Esta subjetividade e fragilidade têm obviamente reflexo no Orçamento, enquanto documento de suporte financeiro.-----

Efetivamente os Orçamentos dos últimos anos apresentaram-se sempre inflacionados, tornando-se um hábito preocupante. Referimo-lo e comprovámo-lo todos os anos, com a aprovação dos respetivos Relatórios e Contas da autarquia.----

De facto, ao reanalisarmos esses documentos dos anos anteriores, verificamos que, a Receita de Capital na rubrica de “Venda de Bens de Investimento” foi muito diminuta em relação ao orçamentado: em 2009, dos 2890 mil € previstos, foi executado somente 23 mil €, ou seja, menos de 1%; com o Relatório e Contas de 2010 concluiu-se que dos 4400 mil € previstos em orçamento, foi executado somente 36 mil €, correspondente também a menos de 1%; em 2011, da previsão de recebimento

de 904 mil €, veio a verificar-se que a autarquia só recebeu 15 mil €, 1,65%; em 2012, o valor de receita previsto na citada rúbrica, de 4300 mil €, veio a corresponder a uma execução de somente 12 mil €, ou seja 0,28%; no Orçamento para 2013, o Município previa receber 4200 mil €, sendo a receita executada de 1857,30 €, menos de 0,5%. Foi muita discrepância, alimentada por uma engenharia financeira que criou um cenário de folga orçamental sem limites.-----

O Orçamento Municipal agora apresentado, tendo em conta o Art.º 253.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro) que dispõe que “Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2015, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.”. Esta imposição legal e os números que nos são apresentados no Orçamento, vêm confirmar o que os Vereadores da CDU há muito andam a dizer e a alertar: os orçamentos são empolados para que exista receita suficiente para cobrir o anúncio de todas as ações e projetos propostos.-----

Por imposição legal, a referida rúbrica de “venda de bens de investimento a famílias” apresenta um valor orçamentado em 5.532 €, valor significativamente mais modesto que os 4,77 milhões de euros que estavam inscritos no Orçamento de 2014. Se o ano passado a Autarquia tinha uma previsão de receita na ordem dos 24 milhões de euros e de receita de capital na ordem dos 11 milhões de euros, para 2015, os respetivos valores baixam na ordem dos 4 milhões de euros. O mesmo acontece com a despesa e com a despesa de capital, onde se destaca ainda a sua concentração na despesa corrente que abrange o funcionamento corrente do Município e o financiamento de instituições terceiras.-----

Em todo o caso, sublinhamos que esta imposição da LOE vem contribuir para se pôr fim à falácia da sobrevalorização da receita de capital, o que fazia com que a autarquia apresentasse maior despesa do que realmente executava.-----

Um orçamento deve cumprir as regras da discriminação orçamental, entendida como o conjunto das regras da especificação, da não compensação e da não consignação. Estas regras estão consagradas na Constituição da República Portuguesa, e pretendem fazer indicar, com rigor, no que refere à discriminação, as diversas fontes dos recursos financeiros, bem como a correspondente aplicação desses recursos. No que refere à despesa, a CRP e a Lei de Enquadramento

Orçamental pretende especificar a bastante e suficiente individualização das verbas. Deste modo, chamamos a atenção para as várias rubricas “Outros” com valores que consideramos exagerados. Por exemplo, do lado da Receita, nos “Rendimentos da propriedade”, “Outros”, temos 783.768 € e, do lado da Despesa, na “Aquisição de bens de capital”, “Outros”, temos 5.347.530 €-----
Alertamos por isso que a não especificação terá como consequência óbvia as inúmeras alterações ao Plano e Orçamento que irão ser feitas durante o próximo ano, repetindo-se o que referimos anteriormente em sede de análise das GOP.-----
Pelo exposto, os Vereadores eleitos pela CDU votam contra a proposta apresentada.>>-----

-----O Senhor Presidente da Câmara esclareceu: << Não me surpreendendo com o já comum conteúdo da Declaração de voto dos Senhores Vereadores da CDU, quem tiver oportunidade de a ler, questionar-se-á se os Senhores Vereadores da Oposição analisaram, com o rigor que lhes compete, o Orçamento apresentado ou até se estarão mesmo a tecer considerações sobre o Concelho de Ponte de Sor ou se se reportam a um outro qualquer Concelho.-----

Um Orçamento frágil?-----

- Será que não têm a perceção que o Concelho de Ponte de Sor, possui infraestruturas culturais, sociais, educativas e desportivas de excelência?-----

- Será possível que não se apercebam da fortíssima dinâmica cultural e desportiva desenvolvida em todo o Concelho?-----

- Será que não valorizam o forte investimento no apoio social que temos feito, quer na ajuda a famílias carenciadas quer a Associações de cariz social?-----

- Será que não conseguem reconhecer a importância e a evolução do Sector Agroflorestal e Agroalimentar, da Indústria da Cortiça, da Atividade Aeronáutica e principalmente todo o retorno económico que qualquer uma destas atividades têm dado ao desenvolvimento do nosso Concelho?-----

- Será que não aceitam que os nossos projetos educativos possam ser reconhecidos a nível internacional?-----

Será que não sabem que a nossa aposta no turismo, começa a dar os seus frutos e que o verão passado, foi o melhor dos últimos anos, no que diz respeito ao número de turistas na Freguesia de Montargil, consequência da atividade do hotel, parque de campismo e das atividades culturais e desportivas que promovemos na

Barragem?-----

- Será que não analisaram no documento apresentado, o investimento proposto a todas as Freguesias fora da sede do Concelho, superior a dois milhões de euros?----

- Será que não têm conhecimento que os níveis de desemprego verificados no nosso Concelho, têm vindo a decrescer substancialmente?-----

- Ficarão certamente esclarecidas todas estas questões pelo incómodo a nível político que poderemos causar aos Senhores Vereadores da Oposição, pelo simples facto de conseguirmos concretizar todos os objetivos a que nos propomos e propusemos.-----

- De fragilidade o presente Orçamento nada tem.>>.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues